



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

Lei nº 539/90 de 11 de maio de 1.990

"Revoga a Lei 398/82 e dá outras
Providências!"

A Câmara Municipal de Dianópolis,
lis, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) Fica revogada a Lei Municipal 398/82, de 01 de maio de 1982, que isenta de impostos, taxas e contribuições as instituições financeiras.

Art.2º) Esta Lei ~~entrará em vigor~~ a
1º de janeiro de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Dianópolis, aos 11 dias do
mês de maio de 1990



DEODATO COSTA POIVA
Prefeito Municipal